



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 1379/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração conforme descrições constantes nesta especificação da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas

HORÁRIO/DATA
Das 08h00 do dia 11/12/2020 até as 09h00 do dia 23/12/2020

Abertura das propostas

HORÁRIO/DATA
Às 09h00 do dia 23/12/2020

Início da disputa de preços

HORÁRIO/DATA
Às 09h30 do dia 23/12/2020

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta de Autorização de Fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo nº 1379/2019

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Diretoria de Apoio e Infraestrutura à Fls. 1, 135/148 e conforme autorização de sua Mesa Diretora (**à Fl. 69 de Processo Nº. 1379/2019**), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002 e dos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 01/2006 e 06/2019.

1.3. Por força das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação (cota principal): destinada à participação de todo e qualquer interessado que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

atenda a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto somente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes nesta especificação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentária consignadas sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. O valor total estimado pela Administração para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 372.809,07 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), conforme exposto às fls. 126/130 do Processo nº 1379/2019, dividido em 10 (dez) Lotes, com reserva de cota de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), sendo:

- Lote 01 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 54.752,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- Lote 02 (cota reservada de aproximadamente 25% somente para ME/EPP/COOP) – no valor de R\$ 26.649,87 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo este o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

. Lote 03 (cota reservada de aproximadamente 25% somente para ME/EPP/COOP) – no valor de R\$ 12.050,80 (doze mil, cinquenta reais e oitenta centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 04 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 05 (cota reservada de aproximadamente 25% somente para ME/EPP/COOP) – no valor de R\$ 17.531,30 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 06 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 24.543,13 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 07 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 16.736,34 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 08 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 49.017,40 (quarenta e nove mil, dezessete reais e quarenta centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 09 (cota principal – ampla participação) – no valor de R\$ 105.800,07 (cento e cinco mil, oitocentos reais e sete centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

- Lote 10 (cota reservada de aproximadamente 25% somente para ME/EPP/COOP) – no valor de R\$ 35.730,83 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), sendo este o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):
 - 4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
 - 4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;
 - 4.2.5. Estejam sob processo de falência;
 - 4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

cadastro das propostas iniciais de preço.

- 5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
- 5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- 5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.
 - 5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- 5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, **somente** pelo endereço eletrônico “pregao@camarasantos.sp.gov.br”, respeitado o prazo previsto no item 6.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema “BLL Compras” ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

8.2. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

9.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a ESPECIFICAÇÃO resumida do objeto desta licitação, de acordo com o Anexo I deste ato convocatório, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.1.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

- 9.1.4. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
- 9.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).
- 9.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 9.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 9.8. **O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.
- 9.10. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.
- 9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.
- 9.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.13 “b”, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

- 9.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.18. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 9.20. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lance, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema “BLL Compras”, **no prazo de até 3 (três) horas**, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 9.20.1. Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, bem como quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do parágrafo 3º, art. 43 da Lei nº 8.666/1993, até a data e o horário estabelecido para reabertura da sessão pública, bem como declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).
- 9.20.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

9.20.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.20.2 a sessão pública será suspensa.

9.21. Nos casos de descumprimento do item 9.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

9.22. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.24. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

9.25. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

10.1.1. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

10.1.2. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

10.1.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

10.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

10.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

10.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

10.2.6. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

10.2.7. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 126/130 do Processo nº 1379/2019.

10.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

10.3.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

10.3.2. Valor proposto;

10.3.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;

10.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

10.3.5. Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, será realizada diligência.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.2. Dos documentos de habilitação:

11.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 11.3 a 11.7 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

11.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

11.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 9.20.1, preferencialmente, no campo próprio do Sistema “BLL Compras”, podendo o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

d.1) A prerrogativa tratada na alínea “d” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

11.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

11.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

11.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.2.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

11.2.6.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

11.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III dos Arts. 46 e 47, ambos do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, também do Código de Processo Civil.

11.3. Da Habilitação Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.3.1.A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

11.3.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.3.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

11.3.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

11.3.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

11.3.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

11.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.4.1.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 11.4.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 11.4.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos e não inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 11.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 11.4.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 11.4.1.6. implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4.1.8. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

11.4.1.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.1.4 e 11.4.1 deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993).

11.5. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

11.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

11.6. **Da Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

11.6.1 De forma a demonstrar o cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração expressa do cumprimento da determinação legal, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.7. Outras Declarações e Comprovações

- 11.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;
- 11.7.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III;
- 11.7.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo VI.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso.
- 12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 12.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico “pregao@camarasantos.sp.gov.br”, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 14.1 deste ato convocatório.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.7. Interposto o recurso, o pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

devidamente informado à autoridade competente.

12.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.10. Não havendo recurso, será adjudicado o objeto da licitação à proponente declarada vencedora e o processo será colocado à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

15.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

15.2.2.2. De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

15.2.2.3. Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente do que prevê o subitem "15.2.2.2.", de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

15.2.2.4. Em razão do disposto no item 9.20 e subitens deste Edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante;

15.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

15.3.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

15.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

15.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

15.5.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo aberta, aos interessados, vista dos autos do respectivo processo, nos prazos de defesa prévia e de recurso, assim considerados 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da penalidade ou da intimação do ato.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.1.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.

16.1.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 15 e 16 do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 01/2016, bem como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16.1.2.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

16.1.2.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.3. Em seguida, o(s) beneficiário(s) será(ão) convocado(s), pela Divisão de Gestão de Contratos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (*email*).

16.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

16.4. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover sua exclusão.

16.5. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no item 15 deste ato convocatório.

16.6. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará a próxima licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

- a) A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 12.3 deste ato convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 16.9. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 16.10. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 16.11. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis, nos termos do Anexo VIII – Autorização de Fornecimento.

17. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002 e nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- 18.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- 18.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 18.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 6.6 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 18.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 18.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 18.12. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 18.13. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 18.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.
- 18.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.
- 18.16. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 18.19. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 8 de dezembro de 2020.

José Henrique França Menezes

Secretário de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

Seleção de propostas para Registro de Preços visando o fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração das salas da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes nesta especificação.

3. JUSTIFICATIVA

O presente pedido justifica-se devido à necessidade de troca de peças das máquinas que fazem parte do sistema de ar condicionado.

Estes materiais são de elevado valor e devido à natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado nas manutenções, pois estes materiais são utilizados de acordo com o problema apresentado em cada equipamento.

Não há um local físico na Câmara Municipal de Santos com capacidade de abrigar os itens ora licitados.

4. ESPECIFICAÇÕES

As peças das máquinas instaladas foram fabricadas pela empresa SANYO, modelo das condensadoras é SGP-EW190M2G2W, é válido lembrar que a referida empresa foi comprada pela PANASONIC e que as especificações das peças estão de acordo com o sistema da Panasonic. Qualquer dúvida a respeito deste modelo poderá ser sanada através do contato com a Panasonic.

Serão aceitas peças equivalentes e similares, se existirem, com tanto que atendam todas as especificações do fabricante dos aparelhos em questão.

3.1. Quantidades e especificações

As quantidades estão descritas na Tabela 01 abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	6233009186	TROCADOR DE CALOR	5	Unidade
	2	6380229239	JUNTA TROCADOR	5	Unidade
2	1	6231669504	BOBINA IGNIÇÃO	8	Unidade
	2	9231947665	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade
3	1	6231832434	JUNTA DO MIXER	2	Unidade
	2	6233009179	MIXER	2	Unidade
4	1	9231668508	VALVULA SOLENOIDE	3	Unidade
	2	6233075549	VALVULA DE GAS	3	Unidade
5	1	6231758376	BOMBA M/K	3	Unidade
	2	9231830585	BOMBA DE OLEO	3	Unidade
6	1	6233075785	PLACA MONTADA	2	Unidade
	2	6233075778	PLACA PRINCIPAL	2	Unidade
7	1	6231832458	SENSOR MANIVELA	4	Unidade
	2	6233053448	TERMISTOR	4	Unidade
8	1	9231939745	MOTOR DC	6	Unidade
9	1	6231830591	MOTOR PRINCIPAL COMPLETO k-25	2	Unidade
10	1	6233036427	MANGUEIRA BOMBA	2	Unidade
	2	6380189625	CORREIA	4	Unidade
	3	6232004601	OLEO STRAINER	40	Litros
	4	6233008660	TUBO ABSORVENTE	4	Unidade
	5	6233009278	MANGUEIRA ESCAP.	2	Unidade
	6	-	Botija Gás R22 - 13,6 kg	2	Unidade
	7	-	Botija -Gás 410A-11,3kg	6	Unidade

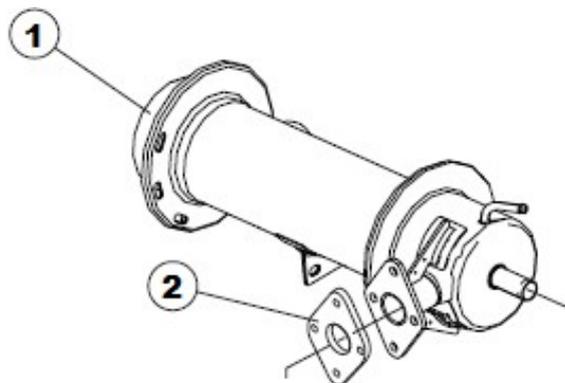
3.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

A seguir são apresentadas ilustrações fornecidas pelo fabricante dos equipamentos:

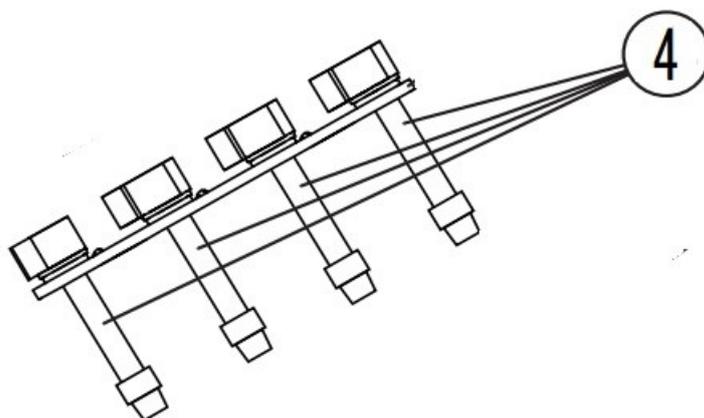


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

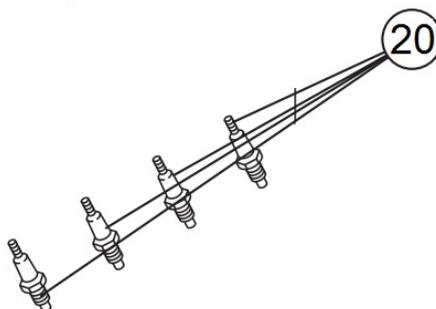
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Trocador de Calor (6233009186) e Junta do trocador de calor (6380229239)



Bobina de ignição (6231669504)



VELA DE IGNIÇÃO 9231947665

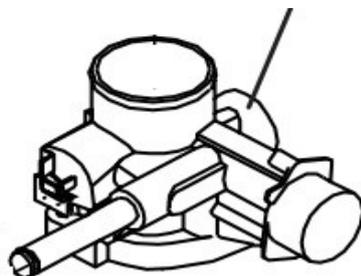


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



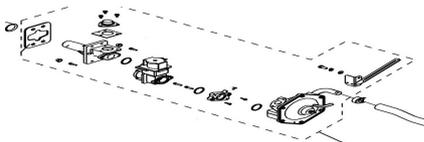
JUNTA DO MIXER 6231832434



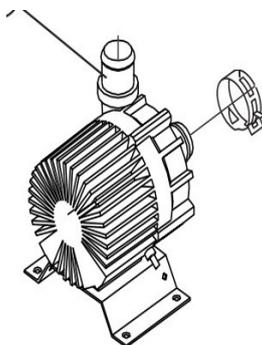
MIXER (6233009179)



VALVULA SOLENOIDE 9231668508



Válvula de Gás (6233075549)

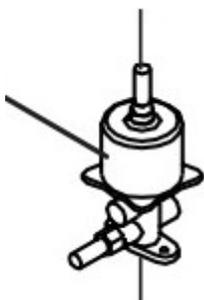


Bomba M/K (9231758377)

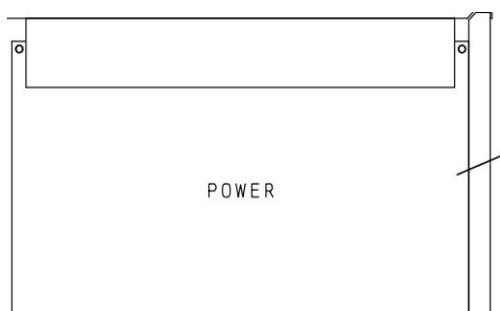


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

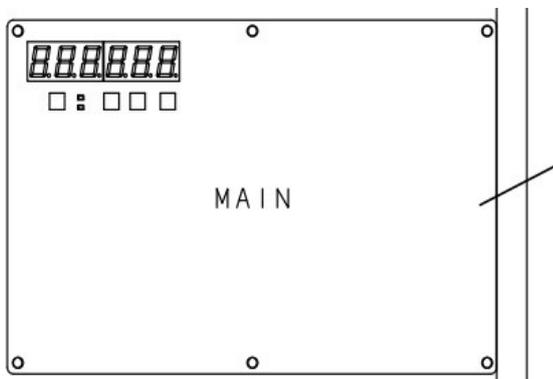
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



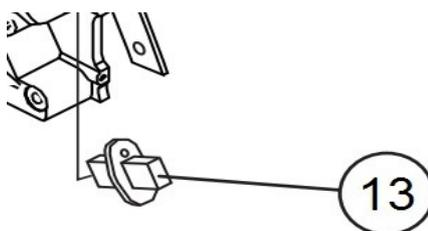
BOMBA DE ÓLEO



Placa Montada (6233075778)



Placa Principal (6233075785)

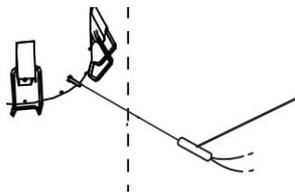


SENSOR MANIVELA 6231832458

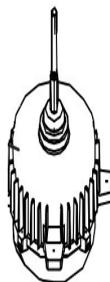


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

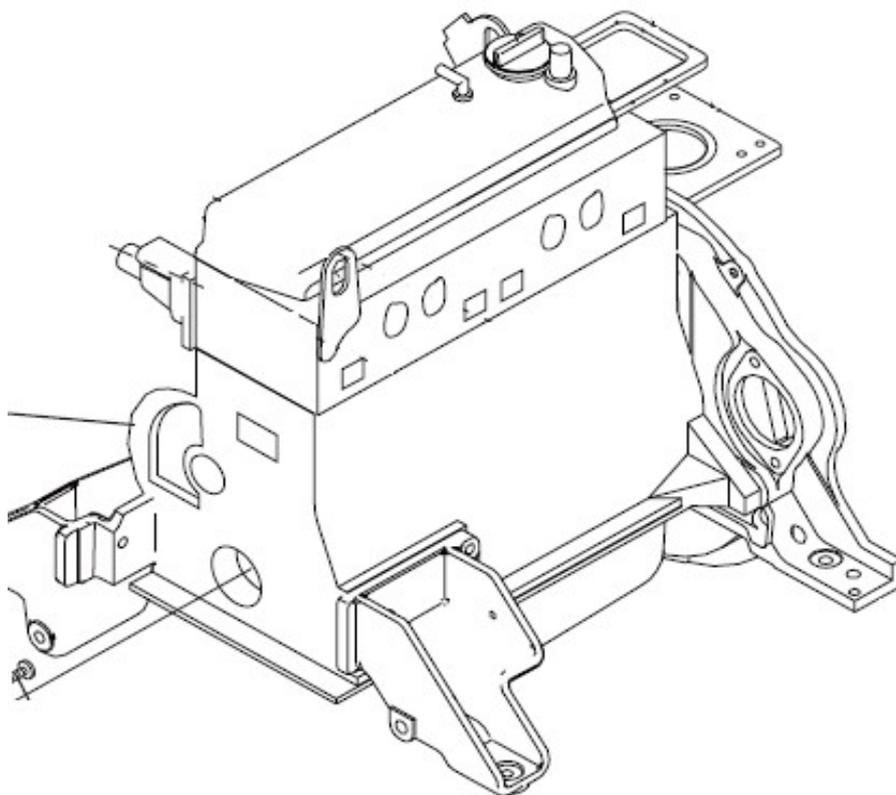
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMISTOR 6233053448



MOTOR DC 9231939745

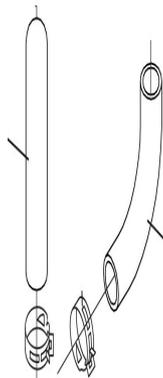


MOTOR PRINCIPAL COMPLETO – K25 (6231830591)

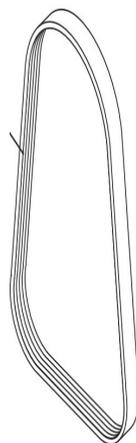


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



MANGUEIRA BOMBA – 6233036427



CORREIA 6380189625

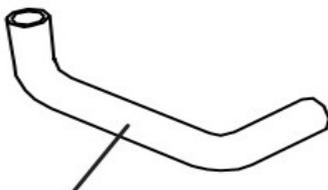


TUBO ABSORVENTE 6233008660



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Mangueira escapamento (6233009278)

4. DAS ENTREGAS E DOS RECEBIMENTOS DO MATERIAL

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ser efetuadas na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30

4.2. Nos atos de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

4.3. O prazo para as entregas será de 07 (sete) dias úteis a partir dos pedidos formulados pela Diretora de Apoio Interno e Infraestrutura por mensagem no endereço eletrônico e-mail indicado pela fornecedora.

4.4. Não serão aceitas peças retificadas, usadas, com sinais de desgastes. Em caso de entrega de peças similares ou equivalentes o aceite se dará somente após testes, análises e verificações do fabricante juntamente com a equipe de manutenção dos aparelhos.

4.5. O recebimento do material se dará:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Seção de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e
2. Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, à detentora da Ata, obedecida a classificação.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pelas partes.

- 5.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, a Câmara, por meio da Divisão de Gestão de Contratos, convocará a adjudicatária para que assine a Ata.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.
- 5.4. O prazo para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.
- 5.5. Na data da assinatura de Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal.

6. PAGAMENTO

- 6.1. A FORNECEDORA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.
- 6.2. Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura), emitido Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.
- 6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal de Santos se obriga a:

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora.

7.2. A Contratada se obriga a:

- a) Entregar os produtos neste termo especificados de acordo com os pedidos/requisições formalizados pela Câmara Municipal de Santos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a Câmara Municipal de Santos sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da Ata, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- c) Atender, com a maior diligência possível, as determinações da Câmara Municipal de Santos, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Câmara Municipal de Santos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de transporte, quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- g) Indicar representante para manter contato com a Câmara Municipal de Santos para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

h) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todos os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Câmara Municipal de Santos

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos seguintes servidores especialmente designados, como gestor da Ata de Registro de Preços a Divisão de Gestão de Contratos e, como fiscalizador a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos.

9. LOTES, QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

Lote	Item	Cód. Panasonic	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Estimado do Lote (R\$)	Restrição de Participação a ME's, EPP's e COOP's (**)
1	1	6233009186	TROCADOR DE CALOR	5	R\$ 10.225,6000	R\$ 51.128,0000	*
	2	6380229239	JUNTA TROCADOR	5	R\$ 724,9333	R\$ 3.264,6700	*
Valor total do lote						R\$ 54.752,6700	
2	1	6231669504	BOBINA IGNIÇÃO	8	R\$ 2.651,6667	R\$ 21.213,3300	**
	2	9231947665	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 679,5667	R\$ 5.436,5300	**
Valor total do lote						R\$ 26.649,8700	
3	1	6231832434	JUNTA DO MIXER	2	R\$ 566,2800	R\$ 1.132,5600	**
	2	6233009179	MIXER	2	R\$ 5.459,1200	R\$ 10.918,2400	**
Valor total do lote						R\$ 12.050,8000	
4	1	9231668508	VALVULA SOLENOIDE	3	R\$ 4.278,8500	R\$ 12.836,5500	*
	2	6233075549	VALVULA DE GAS	3	R\$ 5.719,8167	R\$ 17.159,4501	*
Valor total do lote.....						R\$ 29.996,0001	
5	1	6231758376	BOMBA M/K	3	R\$ 4.542,6000	R\$ 13.627,8000	**
	2	9231830585	BOMBA DE OLEO	3	R\$ 1.301,1667	R\$ 3.903,5001	**
Valor total do lote						R\$ 17.531,3001	
6	1	6233203157	PLACA MONTADA	2	R\$ 5.865,7833	R\$ 11.731,5666	*
	2	6233075785	PLACA PRINCIPAL	2	R\$ 6.405,7833	R\$ 12.811,5666	*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Valor total do lote.....							R\$ 24.543,1332
7	1	6231832458	SENSOR MANIVELA	4	R\$ 1.254,0667	R\$ 5.016,2668	*
	2	6233053448	TERMISTOR	4	R\$ 2.930,0167	R\$11.720,0668	*
Valor total do lote							R\$ 16.736,336
8	1	9231939745	MOTOR DC	6	R\$ 8.169,5667	R\$ 49.017,4002	*
Valor total do lote.....							R\$ 49.017,4002
9	1	623183059 1	MOTOR PRINCIPAL COMPLETO k-25	2	R\$52.900,0333	R\$ 105.800,0666	*
Valor total do lote.....							R\$ 105.800,0666
10	1	6233036427	MANGUEIRA BOMBA	2	R\$ 517,8167	R\$ 1.035,6334	**
	2	6380189625	CORREIA	4	R\$ 1.394,6000	R\$ 5.578,4000	**
	3	6232004601	ÓLEO STRAINER	40	R\$ 442,3833	R\$ 17.695,3320	**
	4	6233008660	TUBO ABSORVENTE	4	R\$ 193,6833	R\$ 774,7332	**
	5	6233009278	MANGUEIRA ESCAP.	2	R\$ 683,0333	R\$ 1.366,0666	**
	6	-	BOTIJA GÁS R22 - 13,6 KG	2	R\$ 1.107,3333	R\$ 2.214,6666	**
	7	-	BOTIJA - GÁS 410A-11,3 KG	6	R\$ 1.177,6667	R\$ 7.066,0002	**
Valor total do lote.....							R\$ 35.730,8320
Valor do total							R\$372.808,4100

(*) Lote 01, 04, 06, 07, 08 e 09: Cota principal

(**) Lotes 02, 03, 05 e 10: Cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha modelo abaixo, seguindo a Lei 123/2006.

Planilha de Quantidades e Preços							
Empresa/ CNPJ:							
Licitação Nº:				Nº do processo:			
Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Parcial
1	1	6233009186	TROCADOR DE CALOR	5	Unidade		
	2	6380229239	JUNTA TROCADOR	5	Unidade		
Valor total do lote							
2	1	6231669504	BOBINA IGNIÇÃO	8	Unidade		
	2	9231947665	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade		
Valor total do lote							
3	1	6231832434	JUNTA DO MIXER	2	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	2	6233009179	MIXER	2	Unidade		
Valor total do lote							
4	1	9231668508	VALVULA SOLENOIDE	3	Unidade		
	2	6233075549	VALVULA DE GAS	3	Unidade		
Valor total do lote							
5	1	6231758376	BOMBA M/K	3	Unidade		
	2	9231830585	BOMBA DE OLEO	3	Unidade	Unidade	
Valor total do lote							
6	1	6233203157	PLACA MONTADA	2	Unidade		
	2	6233075785	PLACA PRINCIPAL	2	Unidade		
Valor total do lote							
7	1	6231832458	SENSOR MANIVELA	4	Unidade		
	2	6233053448	TERMISTOR	4	Unidade		
Valor total do lote							
8	1	9231939745	MOTOR DC	6	Unidade		
Valor total do lote							
9	1	6231830591	MOTOR PRINCIPAL COMPLETO k-25	2	Unidade		
Valor total do lote							
10	1	6233036427	MANGUEIRA BOMBA	2	Unidade		
	2	6380189625	CORREIA	4	Unidade		
	3	6232004601	ÓLEO STRAINER	40	Litros		
	4	6233008660	TUBO ABSORVENTE	4	Unidade		
	5	6233009278	MANGUEIRA ESCAP.	2	Unidade		
	6	-	BOTIJA GÁS R22 - 13,6 KG	2	Unidade		
	7	-	BOTIJA - GÁS 410A-11,3 KG	6	Unidade		
Valor total do lote							

Os custos de entrega serão por conta da contratada.

10. OBSERVAÇÕES

Subdividimos as peças em lotes visando à padronização e compatibilidade dos equipamentos e, acima de tudo, não restringir a competitividade e garantir a economicidade.

Subdividir em lotes também garantirá um maior controle de qualidade da administração na entrega, uma vez que não se tem uma previsibilidade de quando as peças poderão ser solicitadas, almejando-se também uma maior facilidade no cumprimento da entrega, pois existem peças que podem não estar disponíveis no mercado brasileiro, haja vista que os equipamentos poderão ser importados, e de forma a objetivar um ganho de economia em escala, que aplicada na licitação das peças implicará no aumento de quantitativa e consequente redução de preços, uma vez que se licitarmos por itens únicos provavelmente haverá certo desinteresse de participantes.

Eng. João Vítor da Silva Godois

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração conforme descrições constantes nesta especificação da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 25/2020, Processo nº 1379/2019, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

Planilha de Quantidades e Preços

Empresa/ CNPJ:

Licitação Nº:

Nº do processo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lot e	Ite m	Cód.Panasoni c	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Parcial
1	1	6233009186	TROCADOR DE CALOR	5	Unidade		
	2	6380229239	JUNTA TROCADOR	5	Unidade		
Valor total do lote							
2	1	6231669504	BOBINA IGNIÇÃO	8	Unidade		
	2	9231947665	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade		
Valor total do lote							
3	1	6231832434	JUNTA DO MIXER	2	Unidade		
	2	6233009179	MIXER	2	Unidade		
Valor total do lote							
4	1	9231668508	VALVULA SOLENOIDE	3	Unidade		
	2	6233075549	VALVULA DE GAS	3	Unidade		
Valor total do lote							
5	1	6231758376	BOMBA M/K	3	Unidade		
	2	9231830585	BOMBA DE OLEO	3	Unidade	Unidade	
Valor total do lote							
6	1	6233203157	PLACA MONTADA	2	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

					e		
	2	6233075785	PLACA PRINCIPAL	2	Unidad e		
Valor total do lote							
7	1	6231832458	SENSOR MANIVELA	4	Unidad e		
	2	6233053448	TERMISTOR	4	Unidad e		
Valor total do lote							
8	1	9231939745	MOTOR DC	6	Unidad e		
Valor total do lote							
9	1	6231830591	MOTOR PRINCIPAL COMPLETO k-25	2	Unidad e		
Valor total do lote							
10	1	6233036427	MANGUEIRA BOMBA	2	Unidad e		
	2	6380189625	CORREIA	4	Unidad e		
	3	6232004601	ÓLEO STRAINER	40	Litros		
	4	6233008660	TUBO ABSORVENTE	4	Unidad e		
	5	6233009278	MANGUEIRA ESCAP.	2	Unidad e		
	6	-	Botija Gás R22 - 13,6 kg	2	Unidad e		
	7	-	Botija - Gás 410A-11,3 kg	6	Unidad e		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Valor total do lote

Valor total dos itens XX de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do objeto desta licitação.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura) emitido pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio ou outro setor que se tenha como competente.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos:

- O prazo estipulado para entregas será de 15 (quinze) dias úteis a partir dos pedidos formulados pela Diretoria de Apoio interno e Infraestrutura por mensagem no endereço eletrônico e-mail indicado pelas fornecedoras

Santos, de de 2020

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 25/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº. 8.666/93.**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 25/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 25/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

Processo nº 1379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1379/2019
Pregão Eletrônico nº 25/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A
EMPRESA _____ VISANDO
O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE AR
CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente, _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Santos na _____ nº _____, CEP _____; o 1º Secretário, _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Santos na _____, nº _____, apto. _____, CEP _____; e o 2º Secretário, _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente em Santos na _____ nº _____ - apto. _____, CEP _____, e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, do Ato da Mesa Diretora nº 01/2016,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

bem como do Edital de Pregão nº 25/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Dotação Orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para fornecimento de peças destinadas à manutenção do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de Santos, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020 e à proposta apresentada pela Detentora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	6233009186	TROCADOR DE CALOR	5	Unidade		
	2	6380229239	JUNTA TROCADOR	5	Unidade		
Valor total do lote							
Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	6231669504	BOBINA IGNIÇÃO	8	Unidade		
	2	9231947665	VELA DE IGNIÇÃO	8	Unidade		
Valor total do lote							
Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	1	6231832434	JUNTA DO MIXER	2	Unidade		
	2	6233009179	MIXER	2	Unidade		
Valor total do lote							
Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	1	9231668508	VALVULA SOLENOIDE	3	Unidade		
	2	6233075549	VALVULA DE GAS	3	Unidade		
Valor total do lote							



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	1	6231758376	BOMBA M/K	3	Unidade		
	2	9231830585	BOMBA DE OLEO	3	Unidade		
Valor total do lote							

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	1	6233203157	PLACA MONTADA	2	Unidade		
	2	6233075785	PLACA PRINCIPAL	2	Unidade		
Valor total do lote							

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	1	6231832458	SENSOR MANIVELA	4	Unidade		
	2	6233053448	TERMISTOR	4	Unidade		
Valor total do lote							

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	1	9231939745	MOTOR DC	6	Unidade		
Valor total do lote							

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	1	6231830591	MOTOR PRINCIPAL COMPLETO k-25	2	Unidade		
Valor total do lote							

Lote	Item	Cód.Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	1	6233036427	MANGUEIRA BOMBA	2	Unidade		
	2	6380189625	CORREIA	4	Unidade		
	3	6232004601	ÓLEO STRAINER	40	Litros		
	4	6233008660	TUBO ABSORVENTE	4	Unidade		
	5	6233009278	MANGUEIRA ESCAP.	2	Unidade		
	6	-	BOTIJA GÁS R22 - 13,6 kg	2	Unidade		
	7	-	BOTIJA - GÁS 410A-11,3 kg	6	Unidade		
Valor total do lote							



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Valor do total

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata, a Câmara Municipal de Santos não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o(s) material(ais) descritos descrito(s) neste Instrumento, podendo utilizar outros meios de acordo com a legislação em vigor, sem que assinta à Detentora nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. A Detentora, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:

3.1.1. Contratar e fornecer à Câmara Municipal de Santos os produtos objeto deste ajuste, nas quantidades por ela solicitadas, conforme as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020 e os preços registrados nesta Ata.

3.1.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 25/2020, com apresentação de documentação revalidada quando lhe for solicitada.

3.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, bem como as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às exigências do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Santos ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo fiscalizador e/ou pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.
- 3.1.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento.
- 3.1.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.1.7. A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo gestor e/ou fiscalizador deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, aos mencionados responsáveis pela gestão ou fiscalização deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

- 4.1. A Câmara Municipal de Santos, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:
- 4.1.1. Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- 4.1.3. Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento na qual deverá constar o número da Ata, nome da Detentora, objeto, quantidade, número da Nota de Empenho e valor, prazo para entrega e o nome do responsável pela fiscalização do(s) material(ais).

4.1.5. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a nota fiscal ou fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

4.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contratado, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a Detentora que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderá sujeitar a Detentora às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

a) advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal de Santos, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) multa:

b.1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento quando, por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b.2) de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a sua execução;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Administração, nos seguintes casos:

c.1) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;

c.2) atraso injustificado na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;

c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata;

c.5) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;

c.6) prática de atos ilícitos que demonstrem que o concorrente não possui idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Santos.

c.7) recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação da licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta.

c.8) em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Santos, será aplicado o limite máximo temporal previsto para esta penalidade (dois anos);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

d.1) nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo da penalidade aplicada, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

d.2) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta à Mesa Diretora desta Câmara quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Câmara Municipal de Santos, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que a ela acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

5.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

5.3.1. A Detentora desde logo autoriza a Câmara a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

5.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime Detentora do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA

6.1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 15 e 16 do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 01/2016, bem como:

6.1.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

6.1.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A comunicação de cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1 desta cláusula, será realizada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento desta Ata.

6.2.1. Na hipótese de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS MATERIAIS

7.1. As entregas dos produtos, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Santos, serão parceladas e deverão ser efetuadas na Seção de Almoarifado e Patrimônio, na presença e sob o acompanhamento do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, no seguinte endereço e horários: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.

7.2. Nos atos de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

7.3. O prazo para as entregas será de até 7 (sete) dias úteis a partir dos pedidos (Autorização de Fornecimento) formulados pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura por mensagem no endereço eletrônico (*email*) indicado pela fornecedora/detentora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.4. Não serão aceitas peças retificadas, usadas, com sinais de desgastes. Em caso de entrega de peças similares ou equivalentes, o aceite dar-se-á somente após testes, análises e verificações do fabricante, juntamente com a equipe de manutenção dos aparelhos.

7.5. O recebimento dos materiais dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no verso da fatura/nota fiscal; e
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade, à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.8. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.9. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.
- 7.10. O recebimento provisório não importará na aceitação dos produtos irregulares, nem o definitivo na aceitação de produtos que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.
- 7.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução.
- 7.12. A Detentora da Ata deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidas.
- 7.13. Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 7.14. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura), emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.15. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação.
- 7.16. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.
- 7.17. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.
- 7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
- 7.19. A Câmara Municipal de Santos pagará à Detentora as quantias unitárias correspondentes aos valores estabelecidos nas planilhas constantes no Item 1.1. desta Ata, referente aos respectivos bens efetivamente entregues pela Detentora.
- 7.19.1. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, transporte, impostos, contribuições, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da Detentora a quitação destes.
- 7.20. A Detentora deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal exigidas no Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos seguintes servidores especialmente designados, como gestor da Ata de Registro de Preços a Divisão de Gestão de Contratos e, como fiscalizador a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santos, de de 20XX.

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PELA DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 1379/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2020

Unidade Requisitante: Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Empenho nº: xx

_____ CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

Lote	Item	Cod. Panasonic	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Valor Total desta A. F.: R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Prazo de entrega: 7 (sete) dias úteis contados da data do recebimento desta AF.

2. Local de entrega: O local de entrega será na Seção de Almojarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada no andar térreo de sua sede, na Praça Tenente Mauro batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos-SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.

3. Recebimento dos Produtos: Os produtos serão recebidos:

3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento das peças objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Seção de Almojarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade, à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.

4. Condições de Faturamento: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5. Condição de Pagamento:

5.1. A Detentora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura), emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

6. Demais obrigações das partes: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da Detentora e da Câmara Municipal de Santos são as determinadas na Ata de Registro de Preços nº ____, firmada em ____/____/____.

7. Observações:

- Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho.
- Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, ____ de ____ 20XX.

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Recebida em ____/____/20XX

Em ____/____/20XX.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO: N° _____/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA: _____

OBJETO: Fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração conforme descrições constantes nesta especificação da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nome **RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**

Cargo Presidente

RG/ CPF nº 5.293.235-7 SSP/SP / 606.301.248-68

Endereço (*) Av. Eptácio Pessoa, nº 664, apto. 601 - Ponta da Praia – CEP.
11.030-602 - Santos/SP

Telefone (13) 3219-2597

E-mail presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome **GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**

Cargo 1º Secretário

RG/ CPF nº 12.491.500 SSP/SP / 037.629.618-67

Endereço (*) Rua Brasília nº 63 - Gonzaga – CEP. 11.055-320 Santos/SP

Telefone (13) 3222-3825



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E-mail 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome **JOSÉ TEIXEIRA FILHO**

Cargo 2º Secretário

RG/CPF nº 9.916.128- X SSP/SP / 512.376.798-34

Endereço (*) Rua: Alexandre Fleming, nº 479/63 - Aparecida - CEP. 11.040-010 - Santos/SP

Telefone (13) 32192536

E-mail 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome **HERMES LOPES DE MORAES**

Cargo Contador

End. Com. doPraça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos
Órgão/Setor. – SP

Telefone (13) 997208737

E-mail contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ____ de _____ de 20 ____.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° _____/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

Processo: nº 1379/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração conforme descrições constantes nesta especificação da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR TOTAL:

Em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2020.

Peter O'Rourke

Chefe da Divisão de Gestão de Contratos

Marcos Rogério dos Santos

Diretor de Abastecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° _____/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA:- _____

OBJETO: Fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado para atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração conforme descrições constantes nesta especificação da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS

Presidente da Câmara Municipal de Santos

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º Secretário

CONTRATADA: _____

(Representante)